



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13320.900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME**, situada a Rua Nove de Julho, 513 – Centro – Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.320.005, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 02.315.691.0001-48, representada nesse ato por seu proprietário, o Sr. Jair Gazeta, brasileiro, residente à Avenida Sorocaba, nº 248 – Bairro Cerrado – Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.044.390, portador do RG nº 61338825 SSP/SP, e CPF/MF nº 750.252.728-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar 02 (duas) vagas exclusivas e cobertas, com piso cimentado e câmara de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (duas) cópias de chaves à CONTRATANTE para acesso ao estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por vaga, totalizando o valor global de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 O período de vigência do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a duas vagas de estacionamento para os veículos oficiais, a serem pagas em até 5 dias úteis após o envio da Nota Fiscal.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Gestor do Contrato na primeira semana de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assumir a responsabilidade e arcar com todos os encargos de qualquer natureza, bem como os impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR RESCISÃO OU INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Pela rescisão ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação:

Ação – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei nº 14.133/2021).

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Senhor Luiz Carlos Rodrigues, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 33, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

11.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

11.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O presente contrato será publicado resumidamente na imprensa local, na forma legal, ficando tal publicação a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

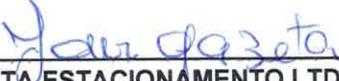
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2024.

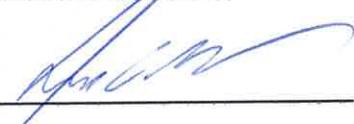


 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO" - PRESIDENTE
 CONTRATANTE



 JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME
 JAIR GAZETA - PROPRIETÁRIO
 CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

ASSINATURA: 

 CPF: 00553154825

TESTEMUNHAS

NOME: Luiz Gustavo Millorini
 CPF: 223.963.288-75

NOME: _____
 CPF: _____

X



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA: GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA – ME

CONTRATO: Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de arranjos florais naturais para a utilização em eventos solenes a serem realizados pela Câmara da Estância Turística de Salto no ano de 2025.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, em 18 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edival Pereira Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 002.937.028-02

Assinatura: _____



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edival Pereira Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 002.937.028-02

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Edival Pereira Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 002.937.028-02

Assinatura: _____ 

Pela CONTRATADA:

Nome: Jair Gazeta

Cargo: Administrador

CPF: 750.252.728-15

Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edival Pereira Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 002.937.028-02

Assinatura: _____ 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues

Cargo: Motorista

CPF: 005.531.548-85

Assinatura: _____